



MUNICÍPIO DE
VISEU

PROCOLO de COLABORAÇÃO
Esterilização e Identificação com Registo de Animais Abandonados
Recolhidos na Via Pública

Considerando que:

- 1- Constitui, competência da Câmara Municipal recolher e capturar os animais de companhia, sempre que seja indispensável, muito em especial por razões de saúde pública, segurança e de tranquilidade de pessoas e outros animais e, ainda, de segurança de bens (art.º 19.º Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12/12).
- 2- A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu, no n.º 3 do artigo 2.º, como tarefa dos organismos da administração central do Estado, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não - governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de, a prazo, assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito. A lei foi regulamentada pela Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, a qual, no seu artigo 8.º, prevê, sempre que possível, a promoção de campanhas de esterilização, a realizar pelas câmaras municipais, com a colaboração da administração direta do Estado.
- 3- Existe um Protocolo de Colaboração com a "Associação Cantinho dos Animais Abandonados de Viseu" para acolhimento dos animais abandonados do Município de Viseu, recolhidos pelos serviços municipais na área do Município na via pública.
- 4- O Município de Viseu candidatou-se às Campanha de apoio à esterilização de animais de companhia e à de apoio à identificação animal em conjunto com a Associação Cantinho dos Animais Abandonados de Viseu, no seguimento dos avisos 3/2021 ICNF-DBEAC e do aviso 2/2021 ICNF-DBEAC respetivamente, em que foi aprovado um apoio financeiro no montante global de 1 000 000 € (um milhão de euros), proveniente da dotação de receitas gerais do orçamento de funcionamento do Instituto da Conservação Natureza e Florestas-ICNF, para os animais capturados abandonados e enviados para o Cantinho em que o



MUNICÍPIO DE VISEU

apoio financeiro consiste na atribuição das seguintes quantias fixas, por cada esterilização: a) Gato macho — 15 €; b) Cão macho — 30 €; c) Gata — 35 €; d) Cadela — 55 €, sendo o limite máximo do apoio financeiro de 15 000 € por município e de 4,5 € para a aquisição e aplicação do transponder e respetivo registo no SIAC;

- 5- A Associação do Cantinho dos Animais Abandonados, em estreita colaboração com o Município de Viseu, presta relevante serviço no acolhimento e tratamento dos animais que são abandonados na via pública.
- 6- O Município de Viseu, enquanto autarquia local, tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da saúde e da promoção do desenvolvimento – alíneas g) e m) do nº2 do art. 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12-09;

Nos termos e com fundamento nas alíneas o) e u) do nº1 do art. 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12-09, que atribuem à câmara municipal competência para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; e para “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;” é celebrado

Entre

O **Município de Viseu**, com sede nos Paços do Concelho, Praça da República – 3514 – 501 VISEU, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número 506697320, adiante designada por **Primeiro Outorgante**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Carvalho Ruas com poderes para este ato.

E

A **Associação Cantinho dos Animais Abandonados de Viseu**, Pessoa Coletiva nº 503382477, adiante designada por **Segunda Outorgante**, com sede no lugar e freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu, neste ato representada pela Presidente da Direção Ana Maria dos Santos Vaz Pereira, com poderes para este ato.



Celebra-se o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração estabelecer uma parceria para esterilização e para identificação eletrónica com registo no SIAC, dos animais abandonados do Município de Viseu e recolhidos pelos serviços municipais na área do Município na via pública.

2.ª

Obrigações da

Associação Cantinho dos Animais Abandonados de Viseu

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações da Associação Cantinho dos Animais Abandonados de Viseu:

- 1- Efetuar as esterilizações no centro de atendimento médico veterinário autorizado para o efeito, dos animais recolhidos pelos serviços municipais na área do Município e entregues na Associação, até se atingir os valores de candidatura.
- 2- Declaração do Médico Veterinário responsável, com a listagem dos animais esterilizados no período em causa.
- 3- Documento comprovativo da marcação dos animais com dispositivo de identificação eletrónica e do seu registo atualizado no sistema de informação dos animais de companhia (SIAC), com a indicação de que foram esterilizados, caso seja aplicável.
- 4- Assegurar o tratamento hígio-sanitário dos animais acolhidos.
- 5- Seguir, em todos os procedimentos, as normas legais e de bem-estar animal.
- 6- Apresentar os processos de esterilização dos animais a intervercionar.



MUNICÍPIO DE
VISEU

3.ª

Obrigações do Município de Viseu

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações do Município de Viseu:

- 1 – Recolher e capturar os animais de companhia, sempre que seja indispensável, muito em especial por razões de saúde pública, segurança e de tranquilidade de pessoas e outros animais e, ainda, de segurança de bens, cumprindo com as normas de boas práticas.
- 2 – Supervisionar a atuação da associação no âmbito do objeto do presente Protocolo e validação das declarações, do Médico Veterinário responsável com a listagem dos animais esterilizados, conforme previsto no aviso 3/2021 ICNF-DBEAC e aviso 2/2021 ICNF-DBEAC.
- 3 - Participar nas despesas inerentes ao presente Protocolo.

4.ª

Apoio Financeiro

- 1 – Pela execução do presente Protocolo, o Município de Viseu atribui à Associação Cantinho dos Animais Abandonados de Viseu um apoio financeiro para a esterilização de cães e gatos de companhia no valor € 10 470,00 (dez mil quatrocentos e setenta euros) de acordo com os animais esterilizados e um apoio financeiro para as identificações e registos no SIAC de cães e gatos de companhia no valor € 1 341,00 (mil trezentos e quarenta e um euros) de acordo com os animais identificados e registados, totalizando um valor de 11 811.00 € (onze mil oitocentos e onze euros) provenientes do orçamento de funcionamento do Instituto da Conservação Natureza e Florestas-ICNF.
- 2 - Este apoio destina-se, designadamente, às esterilizações e identificações eletrónica e registos no SIAC, efetuadas nos animais abandonados do Município de Viseu, recolhidos pelos Serviços Municipais na área do Município.

5.ª

Duração

O presente Protocolo é relativo ao ano de 2021.



MUNICÍPIO DE VISEU

6.ª

Cláusula de Compromisso

1 - Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 11 811.00 € (onze mil oitocentos e onze euros) corresponde o compromisso válido com o nº sequencial 64695, cabimentado com o número 6517.

7.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Viseu, 1 de junho de 2022

O Município de Viseu

(Dr. Fernando Carvalho Ruas)

A Associação "Cantinho dos Animais Abandonados"

(Ana Maria dos Santos Vaz Pereira)

